

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar n.º 101/2000, e no parágrafo 1.º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**JUSTIFICATIVA:** Dispõe sobre a Projeto de lei que trata da formalização de Termo de Cooperação Técnica com o Estado de Goiás, representado pela Secretaria de estado da segurança pública, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar.

**FINALIDADE:** Demonstrar o impacto orçamentário e financeiro referente a obrigações previstas em no projeto de lei.

**ESTIMATIVA DOS GASTOS:** A realização do termo de cooperação técnica acarretará as seguintes despesas, conforme detalhado na planilha abaixo:

CONSTRUÇÃO DA SEDE	VALOR	TOTAL
Mão de Obra	122.728,35	122.728,35
Despesa com materiais	303.454,39	303.454,39
<b>TOTAL</b>		<b>426.182,74</b>

O custo da construção da sede será coberto por recursos provenientes de empresas parceiras do município.

CUSTO OPERACIONAL (LEVANTAMENTO ESTIMATIVO)	VALOR MENSAL	MESES	TOTAL (24 MESES)
Fornecimento de água tratada, esgotamento sanitário	1.300,00	24	31.200,00
Fornecimento de energia elétrica	3.500,00	24	84.000,00
Telefonia fixa comutada (NR, PABX e tridígito-193)	550,00	24	13.200,00
Fornecimento de internet com link dedicado	200,00	24	4.800,00
Despesas com Manutenção de Viatura	2.100,00	24	50.400,00
Despesas com combustíveis e lubrificantes	800,00	24	19.200,00
Brigadistas Florestais – 5 profissionais	18.750,00	24	225.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>27.200,00</b>		<b>652.800,00</b>

DESCRIÇÃO	2025 (4 MESES)	2026	2027 (8 MESES)
Valor Anual	108.800,00	326.400,00	217.600,00

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2025 (4 MESES)</b>	<b>2026</b>	<b>2027 (8 MESES)</b>
Recursos ordinários e transferências constitucionais	108.800,00	326.400,00	217.600,00

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PLANO PLURIANUAL** - A despesa está prevista no Plano Plurianual para 2022/2025.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** - A despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** - A despesa para construção da obra está prevista na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, na ação 1.227 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS. Para custeio das despesas operacionais, será encaminhado um crédito especial.

Caçu - GO, aos 20 dias do mês de Março de 2025.

HAROLDO ANDRE BERNARDES  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PEDRO JORGE PROTCI  
SEC. DE FINANÇAS

DENER FERREIRA BORGES  
CONTADOR